



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

Câmara

LEI Nº 2.523 - DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.988.-

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílios a Entidades e dá outras providências.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílios às seguintes Entidades:

a) AASEM - Associação Atlética dos Servidores Municipais	Cz\$	100.000,00
b) Asilo Pela e Valetudinário Bethânia de Taquari	Cz\$	60.000,00
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cz\$	100.000,00
d) Banco de Sangue de Montenegro	Cz\$	240.000,00
e) Hospital São Pedro	Cz\$	80.000,00
f) Lar Sagrada Família	Cz\$	50.000,00
g) OASE - Hospital Montenegro	Cz\$	400.000,00
h) Santa Casa de Misericórdia	Cz\$	150.000,00
i) Sociedade Abrigo e Pão dos Pobres	Cz\$	60.000,00
j) Sociedade São Vicente de Paulo-Vicentinos ..	Cz\$	30.000,00

TOTAL

TOTAL	Cz\$	1.270.000,00
-------------	------	--------------

Art. 2º - O recurso para cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior será consignado no orçamento de 1.989.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de novembro de 1.988.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE: Data Supra
ROSEMARI ALMEIDA: Secretária Geral

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -